

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N° 30/2015

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. O eventual proprietário detentor de contrato de compra e venda de lote expedido pelo Senhor João Davi dos Santos com data anterior a desapropriação, terá direito ao imóvel desde que devolva aos cofres públicos o valor corrigido pago pelo município. ”

Unaí, 10 de setembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
PSB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa acrescentar onde couber artigo ao Projeto de Lei n.º 30/2015, que trará em sua mensagem a seguinte redação *“Art. O eventual proprietário detentor de contrato de compra e venda de lote expedido pelo Senhor João Davi dos Santos com data anterior a desapropriação, terá direito ao imóvel desde que devolva aos cofres públicos o valor corrigido pago pelo município. ”*

Acredita-se com a aprovação da presente proposição, manterá o princípio da ética e moral, uma vez que o eventual proprietário detentor do contrato de compra e venda terá o direito sobre o imóvel desde que devolva aos cofres públicos o valor corrigido pago pelo município.

Por essa razão, peço apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis na aprovação da presente propositura.

Unaí, 10 de setembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Líder do PSB